



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 748

\*\*\*\*\*

de 18 de setembro de 1985

ELEVA A ALÍQUOTA DO ÍTEM 16 DA TABELA II, ANEXA AO  
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - A alíquota percentual incidente sobre o montante tributável / mensal, relativa ao item 16, da Tabela II, anexa à lei nº 550, de 05 de dezembro de 1978 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), passa a ser de 2% (dois por cento).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

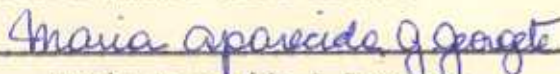
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 18 de setembro de 1985

  
Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros civil e Anexos desta cidade.



Maria Aparecida G. George

=SECRETÁRIA=